



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.142/22**  
**DE 8 DE MARÇO DE 2.022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o desmembramento de uma gleba de terras situada no Perímetro Urbano do Município de Bastos, com área de 16.357,99 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 39.385 do Ofício Imobiliário de Tupã, localizada em parte do Lote 27-B da Seção Chácara, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos, que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Imóvel, constituído por parte do Lote nº 27B da Seção Chácara, localizado no distrito e município de Bastos, desta comarca de Tupã, com área de 16.357,88 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa num marco 27B existente, cravado junto a margem esquerda do Ribeirão da Sede, afluente da margem direita do Rio do Peixe, segue rumo SE 63°30'00" por 222,20 metros de distância divisando com o lote nº 27-A da Seção Chácara até atingir o marco 1; daí deflete à esquerda e segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com o Lote nº 27-B da seção Chácara até atingir o marco 2; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63°30'00" por 212,51 metros de distância divisando com o Lote nº 45-A da Seção chácara até atingir o marco 75-A na margem esquerda do referido Ribeirão da Sede; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 33°50'05" por 75,61 metros de distância divisando com a margem esquerda do Ribeirão da Sede, até atingir o marco 75-A".

Art. 2º - O imóvel mencionado no Artigo anterior passará a ser desmembrado na seguinte conformidade:

**GLEBA A** - Terreno urbano, com área de 11.325,00 metros quadrados, localizado a cidade de Bastos, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações "Começa no marco 1A, segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com Rua Santos até atingir o marco 2A; daí deflete a esquerda e segue rumo NW



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

63°30'00" por 151,00 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 2B; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Rua João Pessoa, até atingir o marco 1B; daí deflete a esquerda segue rumo SE 63°30'00" por 151,00 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1A, ponto inicial deste roteiro."

**GLEBA B** - Terreno urbano, com área de 3.682,88 metros quadrados, localizado na cidade e Bastos, comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Começa num marco 27B existente, cravado junto à margem esquerda do Ribeirão da Sede, afluente da margem direita do Rio do Peixe, segue rumo SE 63°30'00" por 53,20 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1C; daí deflete à esquerda e segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Rua João Pessoa até atingir o marco 2C; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63°30'00" por 43,51 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 75-A na margem esquerda do referido Ribeirão da Sede; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 33°50'05" por 75,61 metros de distância divisando com a margem esquerda do Ribeirão da Sede, até atingir o marco 75-A, ponto inicial deste roteiro".

**RUA SANTOS** - Terreno urbano, com área de 750,00 metros quadrado, localizado na cidade de Bastos, comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações; "Começa do marco 1, segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com o lote 27-B até atingir o marco 2; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63°30'00" por 10,00 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 2A; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Gleba - A até atingir o marco 1A; daí deflete a esquerda e segue rumo SE 63°30'00" por 10,00 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1, ponto inicial deste roteiro".

**RUA JOÃO PESSOA** - Terreno urbano, com área de 600,00 metros quadrado, localizado na cidade de Bastos, comarca de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações; "Começa do marco 1B, segue rumo NE 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Gleba A até atingir o marco 2B; daí deflete a esquerda e segue rumo NW 63°30'00" por 8,00 metros de distância divisando com o lote 45-A até atingir o marco 2C; daí deflete a esquerda e segue rumo SW 26°28'21" por 75,00 metros de distância divisando com a Gleba B até atingir o marco 1C; daí deflete a esquerda e segue rumo SE 63°30'00" por 8,00 metros de distância divisando com o lote 27-A até atingir o marco 1B, ponto inicial deste roteiro".



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 8 de março de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

**Janiia Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*